



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da
Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: **(48) 3721-4240**

Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail:

dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO DE Nº 09 AO CONTRATO Nº
025/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMBRASP
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.181.576/0001-90, com sede à rua Urussanga, nº 330, Sala 01, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cezar Roberto Giesel, CPF nº 380.587.829-04, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o **processo nº 23080.036612/2014-05**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **06 (seis) meses**, a partir de **02 de outubro de 2020** até **02 de abril de 2021**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 369.199,27 (trezentos e sessenta e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)** perfazendo o valor total estimado (em seis meses) de **R\$ 2.215.195,62 (dois milhões duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856 e 189356; Fonte 8100000000 e 8144000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 25/2015, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de outubro de 2020.

CEZAR ROBERTO
GIESEL:3805878
2904

Assinado de forma digital
por CEZAR ROBERTO
GIESEL:38058782904
Dados: 2020.10.01
15:08:41 -03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Cezar Roberto Giesel
CPF nº 380.587.829-04
(Representante legal da Contratada)

GUILHERME
EDUARDO
BECKER

Assinado de forma digital
por GUILHERME EDUARDO
BECKER
Dados: 2020.10.01 15:09:22
-03'00'

Testemunha 1 _____
Nome _____
CPF _____

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____